



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

| Nº 1957 |

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
<i>Atos Oficiais</i>	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
<i>Licitações e Contratos</i>	10
Aviso de Licitação	10
<i>Outros Atos</i>	11
<i>Terceiro Setor</i>	12
Errata	12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI N° 5.377/2025 =
de 20 de agosto de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$508.563,53 distribuídos as seguintes dotações:

Excesso

Suplementação (+)				508.563,53
02	10	01	Infraestrutura Urbana	
675	26.782.0012.1014.0000	4.4.90.51.00	Infraestrutura de Transportes OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
05	100	352	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Recape Al.Mathias de Alice-Repasso 95298	F.R.: 00500

Anulação

02	10	01	Infraestrutura Urbana	
676	26.782.0012.1014.0000	4.4.90.51.00	Infraestrutura de Transportes OBRAS E INSTALAÇÕES	27.459,53
01	100	352	TESOURO Recape Al.Mathias de Alice-Repasso 95298	F.R.: 00100

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	481.104,00
Fontes de Recurso	
05 00	481.104,00

Anulação:

02	02	01	Serv. Administração Pública	
60	04.122.0003.2008.0000	3.3.90.39.00	Infraestrutura Administrativa e Financeira OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-27.459,53
01	110	000	TESOURO GERAL	F.R. Grupo: 00100
				-27.459,53

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.378/2025 =
de 20 de agosto de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.789.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Excesso

Suplementação (+)		1.789.000,00
----------------------------	--	---------------------

02	10	01	Infraestrutura Urbana	1.720.785,00
677	17.076.0011.1018.0000		Infraestrutura de Serviços Urbanos OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	353		Emissário de Esgoto Sanitário	
678	17.076.0011.1018.0000		Infraestrutura de Serviços Urbanos OBRAS E INSTALAÇÕES	68.215,00
	4.4.90.51.00		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	F.R.: 0 04 00
	04		Emissário de Esgoto Sanitário	
100	353			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

Excesso:		1.789.000,00
-----------------	--	---------------------

Fontes de Recurso		
04	00	68.215,00
05	00	1.720.785,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.379/2025 =

de 20 de agosto de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.812, de 13 de março de 2018, que Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPPs) no âmbito do município de Bariri e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.812, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...
§ 3º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Decretos

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO N° 6255 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.5377

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$508.563,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	508.563,53
--------------------------	-------------------

Anulação

02 10 01 Infraestrutura Urbana			
676 26.782.0012.1014.0000	Infraestrutura de Transportes		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
01	TESOURO		
100 352	Recape Al.Mathias de Alice-Repasso 95298		
		F.R.: 0 01 00	
		27.459,53	

Excesso

02 10 01 Infraestrutura Urbana			
675 26.782.0012.1014.0000	Infraestrutura de Transportes		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
100 352	Recape Al.Mathias de Alice-Repasso 95298		
		F.R.: 0 05 00	
		481.104,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	481.104,00
-----------------	-------------------

Fontes de Recurso	
05 00	481.104,00

Anulação:

02 02 01 Serv. Administração Pública			
60 04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
		F.R. Grupo: 0 01 00	
		-27.459,53	

Anulação (-)**-27.459,53**



Prefeitura Municipal de Bariri

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 6255 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.5377

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de agosto de 2025

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Bariri**

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46.181.376/0001-40

Exercício: 2025

DECRETO Nº 6256 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.5378

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.789.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	1.789.000,00
--------------------------	---------------------

Excesso

02	10	01	Infraestrutura Urbana		
677	17.076.0011.1018.0000	4.4.90.51.00	Infraestrutura de Serviços Urbanos OBRAIS E INSTALAÇÕES	1.720.785,00	F.R.: 0 05 00
05		100 353	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Emissário de Esgoto Sanitário		
678	17.076.0011.1018.0000	4.4.90.51.00	Infraestrutura de Serviços Urbanos OBRAIS E INSTALAÇÕES	68.215,00	F.R.: 0 04 00
04		100 353	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Emissário de Esgoto Sanitário		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	1.789.000,00
-----------------	---------------------

Fontes de Recurso	
04 00	68.215,00
05 00	1.720.785,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de agosto de 2025

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Portarias

REPÚBLICA DA POR CONTER INCORREÇÕES

= PORTARIA Nº 11.599/2025 =

de 14 de agosto de 2025.

Nomeia membros suplentes para atuação em procedimento da Comissão Permanente de Sindicância Processante.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025, que nomeou os membros da Comissão Permanente de Sindicância Processante desta municipalidade;

CONSIDERANDO os impedimentos apresentados pelos membros titulares para atuação no Processo Administrativo nº 321/2025, originado do Processo Digital nº 4228/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a imparcialidade do procedimento investigativo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, na qualidade de membros suplentes da Comissão Permanente de Sindicância Processante (Portaria nº 11.352/2025), para atuar especificamente no Processo Administrativo nº 321/2025, os seguintes servidores:

- I - Luis Otávio Beltrami Piotto - Presidente;
- II - Gustavo Henrique Facin - Secretário;
- III - Matheus Pinguelo - Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 14 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.616/2025 =

de 19 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de área de terras urbana;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Antônio Carlos Goettlicher** - CRECI nº 40.192 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda** - MATRIZ nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação, para fins de locação, do imóvel situado na **Avenida Centenário, nº 75**, parte integrante do imóvel de propriedade do Lar Vicentino, matrícula nº 10.684, localizado no Bairro Jardim São Francisco, neste município de Bariri-SP.

Art. 2º A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura de Bariri até a data de **25 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.617/2025 =

de 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Admissão de Servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **20 de agosto de 2025**, FlowDocs nº 2.884/2025, para exercer o emprego Efetivo de **Agente Administrativo**, padrão 117 (cento e dezessete) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. LIDSEY ANA PALEARI DE SOUZA SILVA** (47ª classificada), portadora do RG. **.006.103-7, CPF. ***.798.988-96 e PIS. ***.22693.67/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.618/2025 =

de 20 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exclusão de servidor nomeado como fiscal em processos licitatórios.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retirado, a pedido, o servidor **João Batista Gonzalez** das designações constantes nas Portarias nº 11.341/2025, nº 11.342/2025, nº 11.343/2025, nº 11.344/2025 e nº 11.345/2025 e demais em que tenha sido indicado como fiscal de contratos de licitação.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias mencionadas, bem como as designações dos outros servidores nelas consignados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.619/2025 =

de 20 de agosto de 2025.

Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de

Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal nº. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal nº. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal nº. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 4732/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância para apuração de possíveis atos hostis contra terceira pessoa, supostamente praticados pela servidora pública D. N., matrícula nº 34169, ocupante do emprego público de Agente Comunitário da Saúde, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento nos artigos 40-C, inciso VII, 40-D, inciso I, 40-F, incisos II e VIII e parágrafo único, todos da Lei nº 5.048/2021, inseridos pela Lei nº 5.357/2025, à vista dos documentos apresentados no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 4732/2025.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal nº. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designado a servidora Rosemeire Palomo de Souza Miranda, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 20 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 11.620/2025 =

de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **21 de agosto de 2025**, do emprego efetivo de **Auxiliar de Manutenção**, a **Sra. Zilda Lizete Rosa de Campos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.621/2025 =

de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre nomeação de função gratificada.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **21 de agosto de 2025**, a **servidora Suzanik Marcela de Menezes Fodra**, portadora do RG: **.856.696-7 e CPF: ***.628.968-28, para exercer a função gratificada de **Chefe do Setor de Almoxarifado da Saúde**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 159 da Lei Municipal nº 3.309/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.622/2025 =

de 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.713 de 08 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

I - do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Assistência Social:

Érica Tais de Azevedo Amorim - Titular

Adriana Henrique Menegassi - Suplente

Suzane Gabia Dinis Albranti - Titular

Ágata Jaqueline Vitória da Silva - Suplente

b) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura:

Elisabete do Carmo Facin - Titular

Roselaine Aparecida Miura Rodrigues - Suplente

c) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Saúde:

Rosemeire Palomo de Souza Miranda - Titular

Karoline Mazulli Silva Cantacini - Suplente

II - da Sociedade Civil:

01 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social:

Regina Célia Credendio da Silva - Titular

Luciana Cristina Tebaldi - Suplente

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

Pâmela Barbaresco Silvestre (Centro de Promoção Social) - Titular

Samanta Francisca Marques Benetasso (Centro de Promoção Social) - Suplente

Sonia Regina Grigolin Maciel (APAE) - Titular

Graziela Pereira Guedes (APAE) - Suplente

c) 01 (um) representante de trabalhadores do setor.

Aline Cristiane Manzato Pegorin - Titular

Josmeire Nascimento Fiorin - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão mandato por 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, vedada à remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 10.592/2023, nº 11.361/2025 e nº 11.375/2025.

Bariri, 21 de agosto de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Pregão Eletrônico nº 41/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração de animais (cães e gatos) de pequeno, médio e grande porte, por meio de Clínicas Veterinárias e/ou Unidade Móvel Equipada, conforme quantidades descritas no Edital. Encerramento dia 03 de Setembro de 2025, às 09h00 horas.

O Edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Outros Atos

**MUNICÍPIO DE BARIRI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 12/2025**

AIRTON LUÍS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições, CONVOCA, para participarem da sessão pública de atribuição de classes e/ou aulas do ano letivo de 2025, os candidatos classificados nos concursos públicos e processos seletivos para cargo de docente para preenchimento de cargos em substituição/temporários, conforme o caso, de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (CP) e/ou Processo Seletivo (PS)	Dia	Horário
PEB II – Educação Especial	PS 01/2024 PS 01/2025	28/08/2025	8h30

A sessão pública será realizada na sede da Diretoria de Serviço de Educação, na Avenida Quinze de Novembro, 505 no dia e horários acima mencionados. O candidato convocado por meio deste Edital para assumir o cargo que não estiver presente, será considerado desclassificado e desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 4978/2017.

Publique-se na forma da Lei Municipal nº 4.791/2017.

Bariri, 21 de agosto de 2025.

AIRTON LUÍS PEGORARO

Prefeito Municipal

Terceiro Setor**Errata****ERRATA****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 18/2025****TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.399/2025**

Na edição nº 1955A do Diário Oficial do Município de Bariri, datada de 19/08/2025, seção “Terceiro Setor”, “JUSTIFICATIVA – AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO”, na página 5, foi publicado a Dispensa do Chamamento Público n.º 18/2025 – Processo Administrativo nº 3.399/2025. Onde lia-se “O crédito suplementar corresponde a importância de R\$ 17.412,76 (dezessete mil, quatrocentos e doze reais e setenta e seis centavos), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Bariri”, leia-se “O crédito suplementar corresponde a importância de R\$ 18.272,35 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Bariri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saudade@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro - Bariri - SP